LEI Nº 388/2016, 04 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajas
Secretaria de Administração
Publicado em 04/10/16

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS – PA, PARA O PERÍODO DO PRÓXIMO MANDATO, ELETIVO DO GESTOR MUNICIPAL, DE 2017 A 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, SR. DIVINO ALVES CAMPOS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, aprovou e Eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Eldorado dos Carajás-PA, no valor de R$ 18.372,15 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), correspondente ao período a próxima gestão municipal, do ano de 2017 a 2020, com salário do Vice-Prefeito correspondente a 70% (setenta por cento) do salário do Prefeito, no valor R$ 12.860,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fixa também, os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Eldorado do Carajás – Pará, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, no Valor bruto de R$ 4.593,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS);

Art. 2º - As despesas decorrente da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Eldorado dos Carajás, do Estado do Pará, conforme dispostos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2017.

ELDORADO DO CARAJÁS- PA, 04 de Outubro de 2016.

DIVINO ALVES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 356/16
Data 05/10/16 Horas
Protocolista